



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

PORTARIA Nº 66, de 09 de abril de 2024.

Dispõe sobre a distribuição de cestas básicas aos servidores da Câmara Municipal de Nova Lima, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os servidores retirem as cestas básicas em tempo hábil, em virtude da presença de produtos perecíveis nas mesmas;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, que orienta a gestão eficiente dos recursos, e a necessidade de evitar desperdícios;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o procedimento para a distribuição de cestas básicas aos servidores da Câmara Municipal de Nova Lima.

Art. 2º Os servidores deverão retirar as cestas básicas dentro do prazo estipulado pelo setor Administrativo e divulgado previamente pelo setor de Comunicação da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Art. 3º No caso de não retirada da cesta básica dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, o servidor terá até o último dia útil do mês para apresentar justificativa ao setor Administrativo, explicando os motivos da não retirada e procedendo à retirada da cesta.

Art. 4º Caso o servidor não retire a cesta básica e não apresente justificativa no prazo mencionado no artigo 3º, não terá direito à retirada da cesta no mês subsequente. Para retomar o direito à retirada, o servidor deverá justificar ao setor Administrativo, para assim proceder à retirada da cesta no mês subsequente.

Art. 5º A justificativa de não retirada da cesta básica deve ser realizada até o último dia útil do mês anterior ao da nova distribuição.

Art. 6º A entrega da cesta básica será realizada mediante a apresentação de um ticket de retirada, fornecido pelo setor Administrativo ao servidor. A retirada poderá ser realizada pelo próprio servidor ou por terceiro, desde que este último apresente o ticket de retirada e uma autorização assinada pelo servidor beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Publique-se, cumpra-se.

Nova Lima, 09 de abril de 2024.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima/MG
(biênio 2023/2024)